

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSANA

CCC 67.662.452/0001-00

Fone: (0182) 86-1201 ou 86-1186 - Fax (0182) 86-1179

Rua José Velasco, 1675 - CEP 19.299-000 - CX. Postal 347 - ROSANA - Estado de São Paulo

LEI MUNICIPAL nº 301/95 DE 09.08.95. (Autoria: PREFEITO MUNICIPAL)

"Dispõe sobre abertura de Crédito Suplementar e dá outras providências".

JURANDIR PINHEIRO, Prefeito Municipal de Rosana Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei;

Artigo 1º - Fica aberto na contabilidade da Prefeitura Municipal de Rosana, um Crédito Suplementar no valor de R\$ 267.500,00 (Duzentos e Seesenta e Sete Mil e Quinhentos Reais), destinados a ocorrer despesas das seguintes dotações orçamentárias:

GABINETE DO PREFEITO

31.20 - Material de Consumo "Gasolina".....R\$ 5.000,00
31.20 - Material de Consumo "Diversos".....R\$ 4.000,00
31.30 - Serviços de Terc. e Encargos.....R\$ 20.000,00

SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO

31.20 - Material de Consumo "Alcool".....R\$ 2.000,00
31.20 - Material de Consumo "Gasolina".....R\$ 4.000,00
31.30 - Serviços de Terc. e Encargos.....R\$ 60.000,00

TESOURARIA

31.30 - Serviços de Terceiros e Encargos.....R\$ 3.000,00

CONTABILIDADE

41.20 - Equipamento e Material Permanente.....R\$ 3.000,00

SEÇÃO DE MATERIAL

31.30 - Serviços de Terceiros e Encargos.....R\$ 3.000,00

SEÇÃO DE ESPORTES, TURISMO E RECREAÇÃO

31.30 - Serviços de Terceiros e Encargos.....R\$ 60.000,00

OFICINA MECÂNICA

31.20 - Material de Consumo "Diversos".....R\$ 3.500,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSANA

CGC 67.662.452/0001-00

Fone: (0182) 86-1201 ou 86-1186 - Fax (0182) 86-1179

Rua José Velasco, 1675 - CEP 19.290-000 - CX. Postal 347 - ROSANA - Estado de São Paulo

ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL

31.20 - Material de Consumo "Óleo Diesel".....R\$ 5.000,00

31.30 - Serviços de Terceiros e Encargos.....R\$ 25.000,00

ENCARGOS GERAIS

32.61 - Juros de Dívida Contratada.....R\$ 60.000,00

32.62 - Outros Encargos de Dívida Contratada...R\$ 10.000,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....R\$ 267.500,00

Artigo 2º - A cobertura do Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, será realizado mediante a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

GABINETE DO PREFEITO

41.10 - Obras e Instalações.....R\$ 60.000,00

ENSINO SUPERIOR

31.20 - Material de Consumo "Óleo Diesel".....R\$ 60.000,00

MERENDA ESCOLAR

41.10 - Obras e Instalações.....R\$ 70.000,00

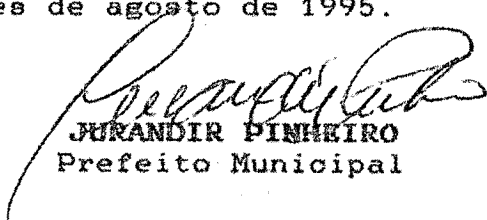
VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

41.10 - Obras e Instalações.....R\$ 77.500,00

TOTAL DAS ANULAÇÕES.....R\$ 267.500,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos à 01 de julho de 1995.

Prefeitura Municipal de Rosana, aos 09 dias do mês de agosto de 1995.


JURANDIR PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicada e registrada nesta Secretaria em data supra.

